





## APRESENTAÇÃO

Atendendo à proposta de mobilização encampada pelo MEC, no sentido de colher subsídios para a Assembléia Constituinte e daí, para a elaboração do nosso novo texto constitucional, a comunidade de Alagoas acolheu com entusiasmo tal iniciativa, visto tratar-se do debate de temas de interesse nacional, como o da Criança Brasileira. Essa criança que guarda dentro de si, em estado de latência, o amanhã do nosso país: tudo dependerá da nossa visão de adultos neste hoje histórico que é o limiar de uma nova Constituição.

Neste momento é importante lembrar que a criança é um ser que tem suas necessidades e anseios, mas que não os sabe reivindicar nem expressar, cabendo pois, a nós adultos, defender-lhes os direitos. Mas será que nós sabemos mesmo o que é bom para a criança? Será que no imediatismo a que nos obriga a sociedade de produção e consumo em que vivemos, não queremos apressar a colheta? Cabe a nós, nesta hora propícia, em que somos brasileiros conscientes e atuantes, uma profunda e criteriosa reflexão. Não queiramos que o processo de robotização continue. Lutando por seres criativos, autônomos e felizes, estaremos somando uma parcela substancial à história do nosso país e contribuindo para um mundo melhor. Se ao contrário, nos omitirmos de fazê-lo, estaremos também passando para a história, mas amanhã, alguém, especialmente a criança, cobrará muito de nós, com seu olhar e sua inocência.

Para que chegássemos à elaboração das propostas que ora apresentaremos, foi utilizada a seguinte metodologia:

A- Convocação das entidades que, direta ou indiretamente, desenvolvem atividades com crianças de 0 a 06 anos, para o debate Nacional via EMBRATEL sobre a CRIANÇA E A CONSTITUINTE. Logo após a transmissão, provocados pelo tema debatido, os participantes deram início às primeiras discussões e planos de trabalho. Na oportunidade, estavam presentes as seguintes instituições:

- Conselho Estadual dos Direitos da Mulher
- Secretaria da Educação do Estado de Alagoas
- Associação Alagoana do Deficiente Visual
- Clube da Mulher do Campo/AL
- Fundação Educacional de Maceió
- OMEP/AL
- Lar da Menina
- FEBEM/AL



- Associação dos Professores de Alagoas
- Pastoral do Menor da Arquidiocese de Maceió
- Fundação EDUCAR
- DEMEC

B- Reuniões, duas vezes por semana, para apresentação e discussão de propostas.

Embora rareando em número no decorrer das reuniões, algumas entidades, porém, permaneceram constantes aos trabalhos. Delas foram eleitos os representantes que iriam compor a Comissão Estadual de Alagoas.

A nossa comissão ficou assim constituída dos seguintes componentes:

- Heloisa Helena Montenegro de Oliveira - Delegacia do MEC em Alagoas
- Yara de Almeida Cavalcante - Secretaria da Educação do Estado de Alagoas
- Mário Sérgio Florentino Silva - Pastoral do Menor da Arquidiocese de Maceió
- Marcionila Verçosa do Rego - Associação Alagoana do Deficiente Visual
- Wedna de Miranda Lessa Santos - Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Mulher

C- Uma das iniciativas do grupo de trabalho foi entrevistar profissionais de outras entidades, através dos quais eram colhidos subsídios que iam sendo elaborados e transformados em novas propostas, quando julgadas pertinentes.

Este documento, é pois, a nossa tentativa de expressar as necessidades mais prementes da nossa criança e o direito que ela tem de viver a sua infância em plenitude. Ao lado desses direitos, existe o nosso dever de conferir-lhe condições de tornar-se um ser humano e um cidadão no completo desabrochamento de suas potencialidades.



## II - PROPOSTAS POR ÁREAS

### 1 - LEGISLAÇÃO

- 1.1. Criar uma Política de Atendimento à criança de 0 a 06 anos de forma global e integrada, levando-se em conta as diversidades existentes entre as várias etapas do desenvolvimento infantil, sem contudo, fazer subdivisões entre a faixa de 0 a 3 e de 04 a 06 anos;
- 1.2. Assegurar aos menores carentes e ou abandonados especial proteção pelo Estado que lhes assegure desenvolvimento sadio, estimulando-lhes valores de solidariedade humana, de liberdade e de paz, e ao mesmo tempo, proporcionar-lhe uma política assistencial intensa e contínua com participação direta da comunidade;
- 1.3. Reconhecer, em igualdade de condições, os direitos dos filhos, qualquer que seja a origem de filiação, vedando-se assim, todo tipo de discriminação, inclusive quanto ao registro;
- 1.4. Promover o repasse das verbas federais às Instituições que trabalham com crianças carentes, de 0 a 06 anos, proporcional ao número de crianças atendidas, mediante guias especiais, com o cadastramento da Instituição interessada, do tipo guias do IAPAS, FGTS, INAMPS, etc.;
- 1.5. Criar em cada Estado, Território ou Município uma EQUIPE INTERPROFISSIONAL (com Assistente Social, Psicólogo, Pedagogo, Advogado, Médico Pediatra etc), junto ao Juizado de Menores local, para analisar e definir a situação legal da criança carente;
- 1.6. Garantir, constitucionalmente, a Educação Especial gratuita nos âmbitos estadual e municipal às crianças, de 0 a 06, portadoras de deficiência física e/ou psíquica possibilitando-lhes um maior desenvolvimento bio-psico-social ao atingir a idade dos 07 anos em diante;
- 1.7. Reformular, pela CLT e pelo Estatuto do servidor público, nos três níveis, a regulamentação especial da jornada de trabalho, estabelecendo duas (02) horas a menos para a mulher na fase de aleitamento, sem prejuízo dos seus vencimentos;



1.8. CRIAR o CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA que seria dirigido por profissionais de alto nível de competência, das diversas áreas que envolvem a criança: (Juizes, Sociólogos, Assistentes Sociais, Mães e Pais, Professores do Pré-Escolar, Pediatras, etc);

1.9. Definir, por Lei, os reais objetivos da Educação pré-escolar, bem como seu funcionamento, onde estejam bem delineadas as condições para o desenvolvimento integral da criança, pré-requisitos estes que são básicos para a formação de um ser humano autônomo, criativo e adaptado ao seu espaço social;

Em outros termos, promulgar a LEI NACIONAL DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR

## 2 - EDUCAÇÃO

2.1. Reformular os currículos do Magistério, tanto a nível de 2º, quanto de 3º grau, em função da nova definição do profissional que desenvolve o seu trabalho pedagógico com a criança de 0 a 06 anos;

2.2. Proporcionar incentivos salariais aos profissionais que lidam com a Educação Pré-Escolar;

2.3. Democratizar o acesso à Educação Pré-escolar, através da oferta de vagas a toda a população brasileira na faixa etária de 0 a 06 anos;

2.4. Garantir ao Poder Público a fiscalização sobre os estabelecimentos particulares de Educação Pré-escolar;

2.5. Exigir treinamento e reciclagem anual para os profissionais que atuam com estimulação precoce na área de educação especial;

2.6. CRIAR CENTROS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA à criança de 0 a 06 anos, que funcionariam com equipes de profissionais das diversas áreas ligadas ao desenvolvimento infantil.

Esses centros seriam fiscalizados por CONSELHOS COMUNITÁRIOS e gerenciados pela Prefeitura local;

2.7. Definir, na Lei da Educação Pré-escolar as normas e condições para o funcionamento das creches em todo o País;

2.8. GARANTIR, através do Estado, o direito à creche para as crianças de 0 a 06 anos, no local de trabalho dos pais;



2.9. Exigir nos Planos Diretores das cidades, obrigatoriedade de área reservada à creche nos Projetos de loteamento;

2.10. Instituir o FUNDO MUNICIPAL DE CRECHE para que a Prefeitura o re passe ao CENTRO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA, o qual administraria as verbas para a manutenção de creches nos bairros da cidade;

2.11. Instituir tributos a serem cobrados das empresas com a finalidade da criação e manutenção de creches; Os conselhos Comunitários fiscalizariam o recolhimento desses tributos;

2.12. Inserir, nos cursos de Educação Física, fundamentos e técnicas de psicomotricidade para o trato com crianças deficientes físicas de 0 a 06 anos;

2.13. Incluir a prática de psicomotricidade, nas salas onde funcionam turmas de pré-escolar, especialmente na faixa de 04 a 06 anos;

### 3 - SAÚDE

3.1. Garantir à criança de 0 a 06 anos um Plano Integrado de Saúde, Educação, etc com Programas de Medicina Preventiva;

3.2. Garantir à MULHER GESTANTE assistência integral, visando à sua saúde e ao bom desenvolvimento fetal;

3.3. Desestimular o aleitamento artificial até os primeiros meses de idade, a não ser em casos especiais e sob orientação médica;

3.4. Garantir ao homem o direito a uma licença para assistir a criança recém-nascida, em um período que deverá variar de acordo com as seguintes condições:

-Parto Normal

-Parto Cirúrgico

-Pré-maturidade

-Criança Deficiente

-Outras Condições de Saúde da mãe e da criança.

3.5. Exigir a CRIAÇÃO DE BANCOS DE LEITE nas maternidades do País;



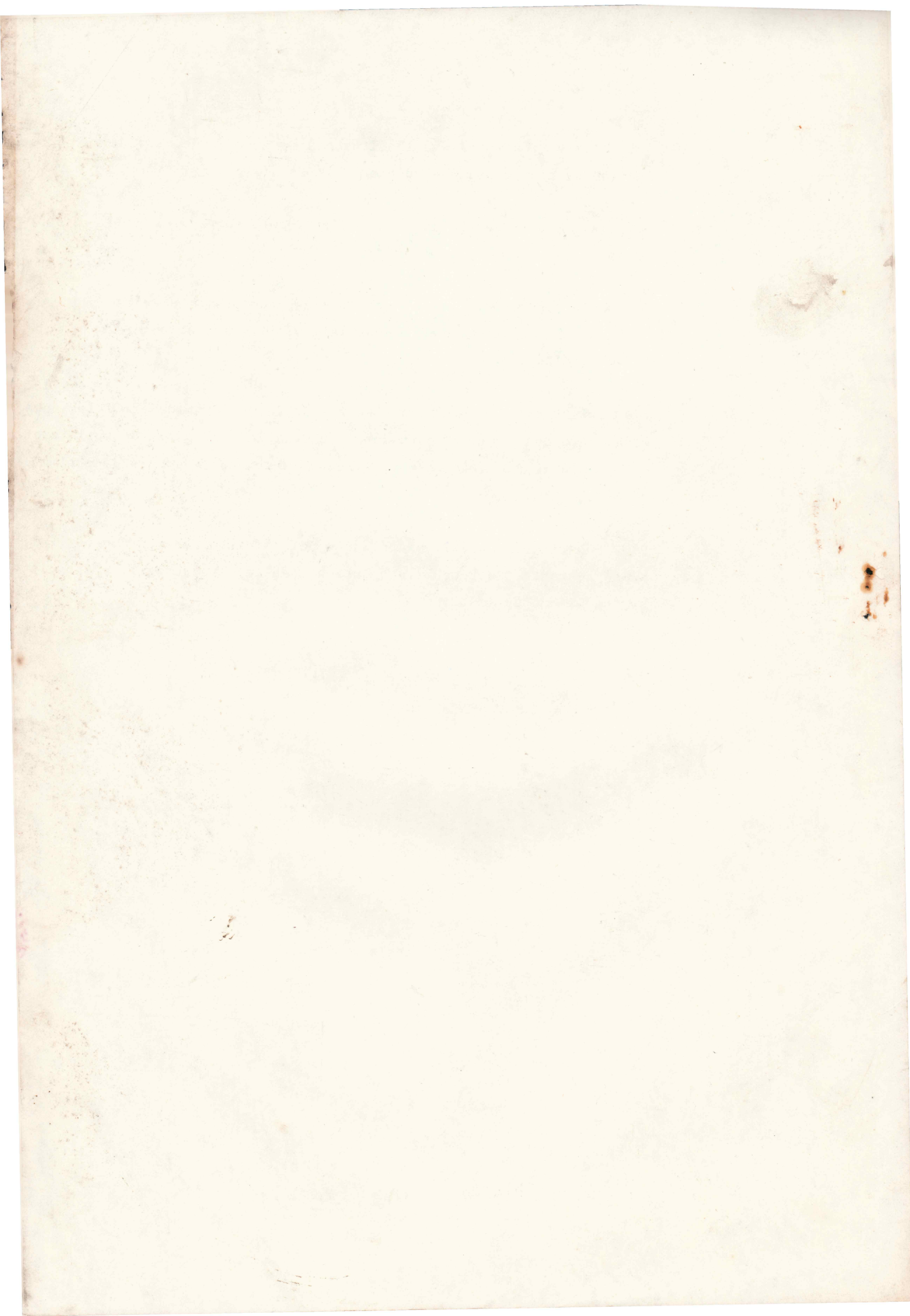
3.6. Promover, através das instituições de saúde, a conscientização da indispensável necessidade do exame pré-natal;

3.7. Exigir do Poder Público, o funcionamento de programas de atendimento a gestantes de alto risco;

3.8. Criar, nos Hospitais e Maternidades, equipes interdisciplinares destinadas ao acompanhamento especializado a crianças nascidas de gestação de alto risco;

3.9. Exigir das Maternidades, Centros de Saúde e Entidades Cívicas, encaminhamento das crianças portadoras de deficiência, a fim de se iniciar um trabalho para maior desenvolvimento da criança, através da estimulação precoce;

3.10. Substituir o Auxílio-Natalidade pelo direito, assegurado por Lei, à mãe gestante, de receber a quantidade de leite necessária ao nascituro até 01 ano de idade.



Ofício Circular

São Paulo, 19 de julho de 1985.

Ilustríssimo (a) Senhor (a)

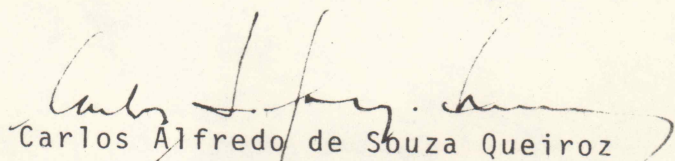
Encaminho, anexo, as conclusões do Encontro "Menor e Constituinte", realizado nessa região.

Vale lembrar a decisão do Plenário de levar adiante a continuidade desses debates junto às Entidades, Associações, Grupos Comunitários, buscando sensibilizar toda a sociedade para a defesa e proteção do menor a partir da futura Carta Magna da Nação.

Assim, agradeço a participação de Vossa Senhoria no Encontro passado e conto com vossa disponibilidade e empenho para a sequência dos debates, cujas conclusões devem ser remetidas ao Programa do Menor, Rua Ministro de Godói, 180 - SP - CEP 05015.

Maiores informações e detalhes, poderão ser obtidos pelo telefone: 262.4911 R. 221 e 235.

Atenciosamente,



Carlos Alfredo de Souza Queiroz  
Secretário de Estado da Promoção Social  
Presidente-Suplente do Programa do Menor

JNOF/ALL.

